

FAQ - Perguntas frequentes ABONO FUNDEF (Precatórios)

PERGUNTAS FREQUENTES

Quais legislações estaduais e/ documentos regulamentam o pagamento do Abono FUNDEF e em qual local posso acessar?

- Lei Estadual nº 10.658, de 16 de julho de 2024;
- Decreto Estadual nº 4.124, de 13 de agosto de 2024; e
- Edital de Chamamento Público Abono Precatório FUNDEF/SEDUC-PA nº 01/2024, de 13 de agosto de 2024.
- Adendo I do Edital de Chamamento Público Abono Precatório FUNDEF/SEDUC-PA nº 01/2024, de 13 de agosto de 2024.

Os documentos listados acima podem ser acessados através da página inicial do Portal Abono FUNDEF, do sítio eletrônico da SEDUC e no Diário Oficial do Estado do Pará.

Qual o link do Portal Abono FUNDEF divulgado pela SEDUC?

www.seduc.pa.gov.br/precatorios_fundef

Quem são os Profissionais do Magistério?

Docentes e Especialistas, em efetivo exercício nas escolas estaduais com desempenho das atividades dos cargos do Quadro Permanente do Magistério e do Quadro Suplementar do Magistério, previstos nos Anexos I e II da Lei Estadual nº 5.351, de 1986.

Qual período do efetivo exercício?

29 de abril de 1999 a 31 de dezembro de 2003, em conformidade com decisão proferida na Ação Cível Originária (ACO) nº 718/STF.

Qual a data do pagamento do Abono FUNDEF aos beneficiários identificados pela SEDUC? O prazo poderá ser alterado?

O pagamento do Abono FUNDEF aos beneficiários identificados pela Secretaria de Estado de Educação (SEDUC) ocorrerá até 30/09/2024. A data de efetivação dos pagamentos será comunicada pela SEDUC através dos canais oficiais.

Sim, o prazo poderá ser alterado. A SEDUC está priorizando o processamento das informações a fim de possibilitar a antecipação dos pagamentos.

Qual a data do pagamento do Abono FUNDEF aos profissionais do magistério não identificados pela SEDUC? O prazo poderá ser alterado?

O cronograma de atividades e pagamento está previsto no Anexo II do Edital de Chamamento Público Abono Precatório FUNDEF/SEDUC-PA nº 01/2024, de 13 de agosto de 2024.

Sim, o prazo poderá ser alterado. A SEDUC está priorizando o processamento das informações a fim de possibilitar a antecipação dos pagamentos. A data de efetivação dos pagamentos será comunicada pela SEDUC através dos canais oficiais.

Como se dará o rateio dos valores ?

As jornadas (100h, 150h e 200h) trabalhadas por todos os profissionais do magistério que atuaram no período (29.04.1999 a 31.12.2003) foram somadas, chegando-se a um total de 197.764.900 (cento e noventa e sete milhões, setecentos e sessenta e quatro mil e novecentas horas), valor esse que foi dividido pelo montante a ser rateado (R\$ 371.243.179,89), chegando-se ao valor de 1 (uma) hora, correspondente a R\$ 1,87 (um real e oitenta e sete centavos).

Como se dará o cálculo das cotas?

As cotas consideram a jornada trabalhada por cada servidor no período de apuração (1 cota equivale a uma jornada de 100h/mês) e estão assim distribuídas:

- a) servidor em jornada de 20h semanais (100h/mês) = 1 (uma) cota - R\$ 187,00;
- b) servidor em jornada de 30h semanais (150h/mês) = 1,5 (uma e meia) cota - R\$ 280,50;
- c) servidor em jornada de 40h semanais (200h/mês) = 2 (duas) cotas - R\$ 374,00.

Qual valor que cada beneficiário receberá?

O valor que cada profissional do magistério fará jus será proporcional a sua jornada de trabalho (20 ou 30 ou 40 horas semanais) e aos meses efetivamente trabalhados durante o período de 29 de abril de 1999 a 31 de dezembro de 2003.

Porque o valor rateado é de R\$371.243.179,89 e não R\$ 412.492.421,99? O que será feito com a sobra do valor?

Sobre o valor total de R\$ 412.492.421,99 a ser repassado para pagamento do abono, 10% (dez por cento) será destinado para reserva técnica, cuja finalidade é o atendimento de profissionais que contestem valores ou que não tenham seus nomes divulgados na lista inicial. Assim, neste momento, o rateio considera o valor de R\$ 371.243.179,89.

O saldo remanescente da reserva técnica, caso existente, será rateado após o pagamento da última parcela do abono decorrente do precatório judicial.

Meu nome consta na lista inicial divulgada pela SEDUC e minha carga horária e/ou minha cota está errada, como devo proceder?

Você poderá apresentar contestação no Portal Abono FUNDEF www.seduc.pa.gov.br/precatorios_fundef no período previsto no cronograma constante do Anexo II do Edital.

Como faço para validar meu cadastro no Portal Abono FUNDEF?

Após inserir os dados, o sistema enviará um e-mail que contém um token de validação. O usuário deverá acessar seu e-mail, copiar o token e inseri-lo no sistema. Em seguida, deverá clicar no botão "Validar Token". Após a validação, o usuário poderá clicar no botão "Enviar" para concluir o login.

O e-mail com o número do Token é oficial da SEDUC?

Sim. O beneficiário irá receber o Token de um dos seguintes e-mails oficiais:

seduc.fundef01@educ.pa.gov.br,
seduc.fundef03@educ.pa.gov.br,
seduc.fundef05@educ.pa.gov.br,
seduc.fundef07@educ.pa.gov.br,
seduc.fundef09@educ.pa.gov.br,
seduc.fundef10@educ.pa.gov.br

seduc.fundef02@educ.pa.gov.br,
seduc.fundef04@educ.pa.gov.br,
seduc.fundef06@educ.pa.gov.br,
seduc.fundef08@educ.pa.gov.br,

Ressalta-se que tais e-mails foram criados para superar as limitações do Google com envio em massa de e-mails.

Cadastrei meu e-mail errado ou mudei de e-mail. Como proceder?

Você pode encaminhar solicitação de alteração do e-mail para precatorios_fundef@educ.pa.gov.br. Para agilizar o processo, pedimos que no campo assunto seja informado "Alteração de e-mail cadastrado".

De que modo quem tem mais de um vínculo pode verificar as cotas e valores de cada vínculo?

Ao entrar no Sistema clique em "VERIFICAR COTA" e as cotas e valores mensais são exibidos para cada vínculo.

Qual o público previsto na lista inicial divulgada pela SEDUC em 13.08.2024 e como foi elaborada?

Na lista divulgada no dia 13.08.2024 constam os servidores ativos, aposentados e inativos que foram inicialmente identificados pela Secretaria de Estado de Educação (SEDUC).

Para elaboração da lista foram considerados os dias de efetivo exercício em que o servidor se manteve ativo na folha de pagamento (ficha financeira) SEDUC, durante o período de 29 de abril de 1999 a 31 de dezembro de 2003.

Porque a lista de beneficiários não consta dados completos e os valores?

A lista de beneficiários foi divulgada, com matrícula e CPF incompletos, a fim de contribuir para a transparência do processo.

De modo a preservar os dados sensíveis dos beneficiários e a prezar pela segurança desses dados, a SEDUC disponibilizou os valores individuais no Portal Abono FUNDEF.

Sou aposentado, meu nome aparece na lista e não aparece minha conta bancária, como vou receber o Abono FUNDEF?

Os aposentados pelo Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará receberão o Abono FUNDEF através de conta corrente a ser indicada no Portal Abono Fundef. Somente serão aceitas contas de titularidade do beneficiário.

Sou servidor ativo da SEDUC, meu nome aparece na lista e não aparece minha conta bancária, como vou receber o Abono FUNDEF?

Servidores com vínculo ATIVO na SEDUC receberão o Abono através da folha de pagamento, na data a ser divulgada pela SEDUC.

Sou servidor ativo em outro órgão da Administração Pública Estadual (Poder Executivo) e meu nome consta na lista inicial divulgada pela SEDUC, como vou receber o Abono FUNDEF?

Os profissionais do magistério que não possuem atualmente o vínculo com a SEDUC que deu origem ao benefício, mas que estão com VÍNCULO ATIVO na folha de pagamento do Estado do Pará, deverão fazer cadastro no Portal Abono FUNDEF e indicar conta para recebimento do Abono FUNDEF.

O pagamento ocorrerá na data a ser divulgada pela SEDUC.

Sou beneficiário SEM VÍNCULO com a Administração Pública Estadual e meu nome consta na lista inicial divulgada pela SEDUC, como vou receber o Abono FUNDEF?

Através de crédito em conta, mediante cadastro no Portal Abono FUNDEF com indicação de conta para recebimento do Abono FUNDEF.

O pagamento ocorrerá na data a ser divulgada pela SEDUC.

Sou profissional do magistério com vínculo ativo com a Secretaria de Estado de Educação e meu nome não consta na lista inicial divulgada pela SEDUC, como devo proceder?

Você poderá apresentar requerimento de solicitação de inclusão no Portal Abono

FUNDEF durante o período previsto no cronograma constante do Anexo II do Edital de Chamamento Público, com a apresentação de cópia dos seguintes documentos:

- a) Documento de identificação com foto, válido em todo território nacional;
- b) Comprovante de endereço;
- c) Comprovante de conta bancária de titularidade do requerente;
- d) Contrato ou contracheque que comprovem o vínculo declarado, contendo a jornada de trabalho e o período de efetivo exercício.

Sou aposentado pelo Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará e meu nome não consta na lista inicial divulgada pela SEDUC, como devo proceder?

Você poderá apresentar requerimento de solicitação de inclusão no Portal Abono FUNDEF durante o período previsto no cronograma constante do Anexo II do Edital de Chamamento Público, com a apresentação de cópia dos seguintes documentos:

- a) Documento de identificação com foto, válido em todo território nacional;
- b) Comprovante de endereço;
- c) Comprovante de conta bancária de titularidade do requerente;
- d) Contrato ou contracheque que comprovem o vínculo declarado, contendo a jornada de trabalho e o período de efetivo exercício;
- e) Documento que comprove sua condição de aposentado(a).

Trabalhei no período de abril/99 a dez/2003 e meu nome não consta na lista inicial divulgada pela SEDUC, como devo proceder?

Você poderá apresentar requerimento de solicitação de inclusão no Portal Abono FUNDEF durante o período previsto no cronograma constante do Anexo II do Edital de Chamamento Público, com a apresentação de cópia dos seguintes documentos:

- a) Documento de identificação com foto, válido em todo território nacional;
- b) Comprovante de endereço;
- c) Comprovante de conta bancária de titularidade do requerente;
- e) Contrato ou contracheque que comprovem a jornada de trabalho exercida e o período de efetivo exercício

Sou herdeiro de profissional do magistério que esteve em efetivo exercício durante o período de abril/99 a dez/20223, como devo proceder?

Você poderá requerer a percepção dos valores mediante apresentação de decisão judicial ou de escritura pública definitiva de inventário extrajudicial que legitime o levantamento na forma da lei civil e processual civil, durante o período previsto no cronograma constante do Anexo II do Edital de Chamamento Público, com a apresentação de cópia dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Óbito do profissional do magistério;
- b) Documento que comprove a condição de herdeiro:
 - (1) Decisão judicial; ou
 - (2) Escritura Pública expedida por Cartório de Registro de Notas, na hipótese de inventário Extrajudicial.
- c) Comprovante de endereço do (s) herdeiro (s) requerente (s);
- d) Documento de identificação com foto do (s) herdeiro (s) requerente (s), válido em todo território nacional;
- e) Endereço eletrônico (e- mail) do herdeiro requerente;
- f) Declaração, na forma do modelo constante do Anexo III deste Edital, atestando sua condição de herdeiro, bem como a informação acerca da inexistência ou existência de outros herdeiros, com a respectiva identificação de cada um.
 - (1) A declaração poderá ser assinada digitalmente no padrão ICP-Brasil ou pelo Sistema Gov.br ou fisicamente com reconhecimento em cartório.

Sou herdeiro como consigo o alvará judicial ou a Escritura Pública?

O alvará judicial pode ser obtido com auxílio de um advogado particular, escolas e faculdades de direito com atendimento à comunidade ou da Defensoria Pública do Estado.

A escritura pública pode ser obtida por Cartório de Registro de Notas, na hipótese de inventário ser extrajudicial.

Beneficiários com 2 vínculos de magistério recebem por cada vínculo ?

Sim. Para os beneficiários que acumularam legalmente 2 (dois) vínculos de magistério estadual, o abono será devido pelo exercício de cada um deles, calculado de forma individualizada.

Tenho duas matrículas e no Portal Abono FUNDEF consta apenas uma. O que fazer?

Nesse caso, envie cópia do documento de identificação e do contracheque da matrícula que não consta no Portal para o e-mail precatórios_fundef@seduc.pa.gov.br, para análise do caso.

Haverá desconto de Imposto de Renda no valor a ser recebido do Abono FUNDEF?

Não.

O valor do Abono FUNDEF será incorporado à remuneração?

Não. O Abono tem caráter indenizatório e não será incorporado na remuneração (ativos), nem nos proventos (aposentadoria) e nem na pensão.

PERGUNTAS GERAIS

O que foi o FUNDEF?

O FUNDEF, sigla para Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, foi um fundo criado no Brasil pela Emenda Constitucional nº 14, de setembro de 1996, e regulamentado pela Lei nº 9.424/1996, cujo objetivo principal era garantir a redistribuição de recursos destinados ao ensino fundamental (1ª a 8ª série, atual 1º ao 9º ano) entre estados e municípios, buscando diminuir as desigualdades regionais na educação.

Como funcionava o critério de redistribuição do FUNDEF?

Os recursos eram redistribuídos com base no número de estudantes matriculados no ensino fundamental em cada rede de ensino (estadual e municipal). Isso significava que os municípios e estados que tinham mais estudantes recebiam uma maior parcela dos recursos.

Qual período de vigência do FUNDEF?

O FUNDEF esteve em vigor de 1998 a 2006, quando foi substituído pelo FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação).

Como surgiram os precatórios do FUNDEF?

Os precatórios do FUNDEF surgiram de uma série de ações judiciais movidas por estados e municípios contra a União, os quais alegaram que durante a vigência do FUNDEF, que foi de 1996 a 2006, o Governo Federal repassou valores abaixo do que deveria para o fundo. Ou seja, estados e municípios argumentavam que a União não cumpriu com a obrigação de complementar o valor mínimo por estudante estabelecido pela legislação, o que resultou em defasagem nos repasses para a educação básica.

Por que chamar de precatórios?

Nos termos do artigo 100 da Constituição Federal do Brasil, os precatórios são requisições de pagamento expedidas pelo Poder Judiciário para cobrar de municípios, estados ou da União uma quantia em dinheiro devida em virtude de uma condenação judicial definitiva.

No caso concreto, no Tema 416, julgado pelo Supremo Tribunal Federal (STF), foi consignado que a complementação ao FUNDEF realizada a partir do valor mínimo anual por estudante fixada em desacordo com a média nacional impõe à União o dever de suplementação de recursos, sendo tal obrigação imposta por título executivo judicial, aplicando-se a sistemática dos precatórios, nos termos do art. 100 da Constituição Federal.

Quando o Estado do Pará ajuizou ação contestando a diferença dos valores?

A ação foi ajuizada pelo Estado do Pará no ano de 2004.

Qual o número do processo judicial que trata do ajuizamento da ação pelo Estado do Pará?

ACO nº 718 - numeração única 0001364-79.2004.1.00.0000, em trâmite no Supremo Tribunal Federal (STF).

Qual período foi contestado pelo Estado do Pará?

O Estado do Pará ajuizou ação contestando a diferença dos valores do FUNDEF repassados pelo Governo Federal, do período de 1998 até 2003.

Em 2020, por unanimidade, o Supremo Tribunal Federal (STF) declarou a prescrição dos valores relativos ao período anterior a 29/4/1999, prevalecendo o período de 29 de abril de 1999 a 31 de dezembro de 2003.

Por que uma parte do valor requerido pelo Estado do Pará foi considerado Incontroverso e outra parte do valor controverso?

Do valor total inicial requerido pelo Estado do Pará, uma parte foi considerada incontroversa, que é quando ambas as partes concordam com uma parte do valor, e o restante foi objeto de resolução das controvérsias travadas entre o Estado e a União, no âmbito do processo judicial supracitado.

Ou seja, o valor controverso foi objeto de discussão no mesmo processo judicial entre o Estado e a União, sendo que, após tratativas, foi celebrado um Termo de Conciliação assinado pelas partes e homologado pelo STF, ambos em 2024.